

LEI N.º 4.418, DE 11/11/2021.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO -
2021 DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica excluído o elemento de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor, no Orçamento da Câmara Municipal, devido a alteração na Instrução Normativa n.º 043/2017, promovida pela Portaria Normativa n.º 092/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na seguinte dotação orçamentária constante na Lei Municipal n.º 4.347/2020:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0053.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários-Exercício Corrente

Valor R\$30.000,00

Art. 2º Fica incluído o elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária, constante na Lei Municipal n.º 4.347/2020:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0053.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários-Exercício Corrente

Valor R\$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal